



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Lidia

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de **1 (um) posto** de trabalho na carreira e categoria de **assistente operacional**, na área de **costura**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Anexo I do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023.

-----**Ata número um**-----

-----Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nas instalações da Direção Regional de Educação (DRE), sita na Quinta Olinda, número cinquenta e sete, reuniu o júri do procedimento concursal nomeado para o efeito, constituído por Maria Natalina Faria Cristóvão Santos, Diretora de Serviços de Educação Artística, da Direção Regional de Educação na qualidade de presidente, e pelos vogais efetivos Ricardo Vasco Correia Ferraz, Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação, e Maria Lídia Gouveia Serrão Camacho, Assistente Operacional, na área da Costura, da Direção de Serviços de Educação Artística, da Direção Regional de Educação, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção na fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, nos termos do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com a Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, tendo decidido por unanimidade que aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----I - **Regra geral**: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----a) Prova Prática de Conhecimentos Específicos (PPCE).-----

-----II - **Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP**:-----

-----a) Avaliação curricular (AC);-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)**: visa analisar a qualificação dos candidatos, considerando e ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados: habilitação literária ou profissional; experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este método de seleção é avaliado de zero a vinte valores. O júri decidiu atribuir a seguinte classificação para cada um dos tópicos referidos:-----





----- a) **Habilitações Académicas (HAB):** Para o presente procedimento concursal é definida como habilitação a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, podendo os candidatos que não possuam nível habilitacional mínimo obrigatório (em função da idade) substituir o nível habilitacional por experiência profissional, desde que possuam experiência profissional igual ou superior a três anos na área de costura, nos termos do artigo 34.º da Lei 35/2014, de 20 de junho. Este item é avaliado da seguinte forma:-----

-----**Vinte valores:** Nível habilitacional de grau superior ao exigido para o posto de trabalho;-----

-----**Dezoito valores:** Escolaridade obrigatória e experiência igual ou superior a três anos na área de costura.

-----**Dezasseis valores** – Escolaridade obrigatória ou experiência igual ou superior a três anos na área de costura.-----

----- b) **Experiência Profissional (EP):** o júri deliberou ponderar da seguinte forma o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho caracterizado no ponto 3.2 do aviso de abertura, na categoria e carreira de assistente operacional, na área de costura, grau de complexidade um, considerando a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das entidades onde exerceram as funções:-----

-----**Vinte valores:** com experiência profissional superior a 4 anos;-----

-----**Dezoito valores:** com experiência profissional igual a 3 anos e inferior a 4 anos;-----

-----**Dezasseis valores:** com experiência profissional igual a 2 anos e inferior a 3 anos;-----

-----**Catorze valores:** com experiência profissional igual a 1 ano e inferior a 2 anos;-----

-----**Doze valores:** com experiência profissional inferior a 1 ano;-----

-----**Dez valores:** sem experiência profissional.-----

----- c) **Formação Profissional (FP):** serão consideradas as ações de formação dos últimos cinco anos, e na área de atividade específica para a qual é aberto o presente procedimento concursal, prevista no ponto 3.2 do aviso de abertura, que se encontrem devidamente comprovadas mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados, sendo a avaliação conforme se apresenta:-----

-----**Vinte valores** – Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 100 horas;-----

-----**Dezoito valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 100 horas;-----

-----**Dezasseis valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas;-----

-----**Catorze valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas;-----

-----**Doze valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas;-----

-----**Dez valores** - Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas;-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature: F. Cabrita

-----**Oito valores** - Sem formação ou não relacionadas com a área.-----

-----O júri também decidiu que, no caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:-----

-----um dia = sete horas;-----

-----uma semana (cinco dias) = trinta e cinco horas;-----

-----um mês (vinte e dois dias) = cento e cinquenta e quatro horas.-----

-----**d) Avaliação do Desempenho (AD):** o júri decidiu que irá apenas considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

-----Para o apuramento final do item "Avaliação do Desempenho", o júri resolveu considerar a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três ciclos de avaliação, sendo o valor apurado quadruplicado.-----

-----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, serão atribuídos 10 valores.-----

-----A **Avaliação Curricular** será apurada através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = \frac{HAB+EP+FP+AD}{4}$.-----

-----Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas, EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

-----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no **anexo I** à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

-----A **Prova Prática de Conhecimentos Específicos (PPCE)** visa avaliar em que medida, os candidatos dispõem das competências profissionais e técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será realizada com avaliação individual, terá natureza prática, e a duração máxima de 30 minutos, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso previstas no ponto 3.2 do aviso de abertura, nomeadamente:-----

-----Confecionar, reparar e adaptar peças de vestuário e adereços;-----

-----Sugerir os materiais mais adequados para confecionar, arranjar e adaptar peças de vestuário e adereços;-----

-----Apoiar os projetos da DRE para os quais sejam necessários trabalhos de costura;-----

-----Organizar o espaço de armazenamento de vestuário da DRE, afeto à Direção de Serviços de Educação Artística (DSEA);-----

-----Arrumar, conservar e utilizar de forma zelosa o material e as instalações inerentes ao posto de trabalho.-----

-----A prova será avaliada com base nos seguintes parâmetros:-----

a) Perceção e compreensão da tarefa:-----

-----**Cinco valores** - Evidencia elevada perceção e compreensão da tarefa;-----

-----**Três valores** - Manifesta boa perceção e compreensão da tarefa;-----

-----**Dois valores** - Demonstra possuir razoável perceção e compreensão da tarefa;-----





Handwritten signature
Lidia

-----Um valor - Revela pouca perceção e compreensão da tarefa;-----

-----Zero valores - Não revela nenhuma perceção e compreensão da tarefa.-----

b) Qualidade de realização:-----

-----Cinco valores - Evidencia elevada qualidade de realização da tarefa;-----

-----Três valores - Manifesta boa qualidade de realização da tarefa;-----

-----Dois valores - Demonstra possuir razoável qualidade de realização da tarefa;-----

-----Um valor - Revela pouca qualidade de realização da tarefa;-----

-----Zero valores - Não revela qualidade de realização da tarefa.-----

c) Celeridade na execução:-----

-----Cinco valores - Evidencia muita celeridade na execução da tarefa;-----

-----Três valores - Manifesta rapidez na execução da tarefa;-----

-----Dois valores - Demonstra alguma celeridade na execução da tarefa;-----

-----Um valor - Revela pouca celeridade na execução da tarefa;-----

-----Zero valores - Não revela celeridade na execução da tarefa.-----

d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados:-----

-----Cinco valores - Evidencia um elevado grau de conhecimentos;-----

-----Três valores - Manifesta muitos conhecimentos técnicos;-----

-----Dois valores - Demonstra alguns conhecimentos técnicos;-----

-----Um valor - Revela poucos conhecimentos técnicos;-----

-----Zero valores - Não revela conhecimentos técnicos.-----

-----A **prova prática de conhecimentos específicos** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo que o resultado final da prova resultará da soma aritmética simples da valoração atribuída a cada questão.-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico, orientação para resultados e qualidade da experiência profissional, dinamismo e proatividade e motivação pela área profissional, considerando-se para tal os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente, de acordo com as variáveis e os quantitativos abaixo definidos:-----

a) expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico (EFVASC): Avaliará a capacidade expressão e fluência verbais para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação. ---

-----**Vinte valores** – Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade na expressão e fluência verbais e grande poder de argumentação.-----

-----**Dezasseis valores** – Bom nível, revelando boa capacidade de comunicação, exprimindo-se com clareza e objetividade na expressão e fluência verbais e algum poder de argumentação.-----

-----**Doze valores** – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade na expressão e fluência verbais e uma razoável capacidade de argumentação.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature and initials

-----**Oito valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade na expressão e fluência verbais e muito reduzida capacidade de argumentação. -----

-----**Quatro valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação e fraca expressão e fluência verbais. -----

b) orientação para resultados e qualidade da experiência profissional (ORQEP): Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar e demonstrando qualidade relevante de experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar. -----

-----**Vinte valores** - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional. -----

-----**Dezasseis valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional. -----

-----**Doze valores** – Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional. -----

-----**Oito valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional. -----

-----**Quatro valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional. -----

c) Dinamismo e Proatividade (DP): Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----

-----**Vinte valores** – Elevado nível, revelando excelente qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**Dezasseis Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**Doze valores** – Nível suficiente, revelando adequada qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**Oito valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**Quatro valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----





d) Motivação pela Área Profissional (MP): Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho, o envolvimento com o mesmo, e a apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. -----

----- **Vinte valores** – Elevado nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função, apresentando razões muito sólidas para a sua candidatura.

----- **Dezasseis valores** – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função, apresentando razões muito consistentes para a sua candidatura. ---

----- **Doze valores** – Nível suficiente, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função, apresentando algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

----- **Oito valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho, bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentando muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

----- **Quatro valores** – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função, e não apresentando razões para a sua candidatura.

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada variável, pela utilização da seguinte fórmula **EPS = $\frac{EFVASC+ORQEP+DP+MP}{4}$** -----

-----Em que **EPS=** Entrevista Profissional de Seleção; **EFVASC=** Expressão e Fluência Verbais, Argumentação e Sentido Crítico; **ORQEP =** Orientação para Resultados e Qualidade da Experiência Profissional; **DP=** Dinamismo e Proatividade e **MP=**Motivação pela área Profissional. -----

-----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no **anexo II** à presente ata. -----

-----A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, será convertida numa escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

-----I - Regra geral - método de seleção: Prova prática de conhecimentos específicos: $CF = PPCE$ (100%)-----

-----II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP: métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção: $CF = AC$ (70%) + EPS (30%)-----

-----Para efeitos da Classificação Final de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no **anexo III** à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

-----Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é eliminatório pela ordem enunciada nos n.ºs 9 e 10 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. -----

-----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

-----Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. -----

-----À presente ata anexa-se a proposta de aviso de abertura (**anexo IV**).-----

-----Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente: *Maria Natália Faria Cristóvão Santos*

O Vogal: *Francisco Monteiro*

O Vogal: *Faria Lda Gouveia Serzão Cameche*

ANEXOS: -----

I- Ficha de avaliação curricular-----

II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção -----

III - Ficha de classificação final -----

IV- Aviso -----





Lidia

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de **assistente operacional**, na área de **costura**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023. -----

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		
Nome do candidato		
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		Classificação Final $AC = \frac{HAB + EP + FP + AD}{4}$
Habilitações Académicas (HAB)		Valoração da habilitação
Nível habilitacional de grau superior ao exigido para o posto de trabalho		
Escolaridade obrigatória e experiência igual ou superior a três anos na área de costura		
Escolaridade obrigatória ou experiência igual ou superior a três anos na área de costura		
Experiência Profissional (EP)		
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		
Formação Profissional (FP)		
Descrição da Formação		Pontuação
Valoração da Formação Profissional		
Avaliação de Desempenho (AD)		
Período		Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho		

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP + AD}{4}$$

na qual: **AC**= Avaliação Curricular; **HAB**= Habilitações Académicas; **EP**= Experiência Profissional; **FP**= Formação Profissional e **AD**= Avaliação do Desempenho.

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:





S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de costura, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023.

PARÂMETROS	NOME	Elevado (20 valores)	Bom (16 valores)	Suficiente (12 valores)	Reduzido (8 valores)	Insuficiente (4 valores)
	QUESTÕES					
1.	expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico (EFVASC)					
2.	orientação para resultados e qualidade da experiência profissional (ORQEP)					
3.	dinamismo e proatividade (DP)					
4.	motivação pela área profissional (MP)					
	Questão 1					
	Questão 2					
	Questão 3					
	Questão 4					
	Questão 5					
	Questão 6					
	Questão 7					
	Fundamentação Geral					
		Nota final da entrevista				

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos quatro fatores, de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (EFVASC + ORQEP + DP + MP) / 4$, na qual: EPS= entrevista profissional de seleção; EFVASC=expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico; ORQEP = orientação para resultados e qualidade da experiência profissional; DP=dinamismo e proatividade e MP=motivação pela área profissional.

O Presidente do Júri:

O Vogal:

O Vogal:

Handwritten signature
Lidia





Handwritten signature and initials

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal comum para preenchimento de **1 (um) posto de trabalho** na carreira e categoria de **assistente operacional**, na área de **costura**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023.

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)		
Nome		
Prova Prática de Conhecimentos Específicos (PPCE)		Classificação Final CF= PPCE
Classificação	Ponderação 100%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final CF $= \frac{(PEC \times 70) + (EPS \times 30)}{100}$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:





ANEXO IV – AVISO

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de **1 (um) posto** de trabalho na carreira e categoria de **assistente operacional**, na área de **costura**, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023 que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro 2023, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o presente ano no respetivo Anexo, encontra-se aprovado o recrutamento para a carreira/categoria de assistente operacional. Assim, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de dezanove de dezembro de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. **Entidade Pública Empregadora:** Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
2. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de **1 posto** de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de **costura**, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação.
3. **Caraterísticas do posto de trabalho:** O presente procedimento reúne as seguintes características:
 - 3.1 **Carreira/ categoria:** Assistente operacional
 - 3.2 **Atribuições e competências:** As funções a exercer são de complexidade funcional de grau 1, tal como descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º deste diploma, e ainda as seguintes:
 - i. Confecionar, reparar e adaptar peças de vestuário e adereços;
 - ii. Sugerir os materiais mais adequados para confecionar, arranjar e adaptar peças de vestuário e adereços;
 - iii. Apoiar os projetos da DRE para os quais sejam necessários trabalhos de costura;
 - iv. Organizar o espaço de armazenamento de vestuário da DRE, afeto à Direção de Serviços de Educação Artística (DSEA);
 - v. Arrumar, conservar e utilizar de forma zelosa o material e as instalações inerentes ao posto de trabalho.
4. **Legislação aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature and initials

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.

5. **Local de Trabalho:** Direção Regional de Educação.
6. **Posicionamento remuneratório:** A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição e o nível remuneratório 5, da carreira de assistente operacional, prevista no anexo IV do Decreto – Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro.
7. **Requisitos de admissão:** Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 7.1 **Requisitos gerais:** os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2 **Requisitos especiais:**
 - a) Deter a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, e/ou experiência profissional na área de atividade de duração igual ou superior a três anos, comprovada por certificado ou declaração, e/ou formação também ela comprovada, necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
 - 7.3 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1 e 7.2 até à data limite para apresentar as candidaturas.
8. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.





Lidia

9. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Pessoal da DRE, sito à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, de 2.ª a 6.ª das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00, podendo também ser descarregado na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar em www.madeira.gov.pt/draescolar.

9.1. No preenchimento integral do formulário de candidatura deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
- b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
- c) opção pelos métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
- d) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.

10. A entrega da candidatura: as candidaturas deverão ser efetuadas nos termos do ponto 9 deste aviso, sendo que poderão ser entregues através de um dos seguintes meios:

- a) **Via Email:** Remissão dos documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail expediente.dre.sre@madeira.gov.pt (método preferencial)
- b) **Em suporte papel:**
 - i. Entregues **pessoalmente** no Núcleo de Pessoal da Direção Regional de Educação, sito à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054 - 510 Funchal, de 2.ª a 6.ª das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00;
 - ii. Remetido **por correio**, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, com indicação no exterior do envelope "Procedimento concursal - Aviso n.º --, de ----".

Só serão aceites as candidaturas enviadas até ao termo do prazo fixado para a entrega das mesmas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior.

10.1. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, que proceda a uma descrição das funções desenvolvidas no percurso profissional, devidamente assinado e datado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, ou no caso de não possuir escolaridade obrigatória, declaração comprovando a posse de experiência profissional na área de atividade não inferior a 3 anos, ou ainda formação específica na área de atividade;
- c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (data de frequência e duração);
- d) Fotocópia do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade, assinada pelo titular dos dados pessoais;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

N.
Francisco
Lima

- e) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções a que pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;
- f) No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento foi publicitado é obrigatório a apresentação de declaração, comprovativa do exercício dessas funções passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é ainda obrigatório a apresentação do *curriculum vitae*, para efeitos de avaliação curricular.

10.2. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10.1. do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem insuficientemente comprovados;

10.4. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho;

10.5. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10.6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção:

11.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:





a) Prova Teórico Prática de Conhecimentos Específicos (PTPCE);

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelo método referido na alínea a) do ponto 11.1 supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

a) Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = (PTPCE \times 100\%)$$

b) Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

c) Em que:

CF = Classificação Final

PTPCE = Prova Teórico Prática de Conhecimentos Específicos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:

a) experiência profissional na área de costura.

11.5. A prova teórico prática de conhecimentos específicos: visa avaliar os conhecimentos profissionais da respetiva área de atividade e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas, terá a duração máxima de 30 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a



capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a)-- Capacidade de comunicação;
- b)-- Orientação para resultados;
- c)-- Dinamismo e proatividade;
- d)-- Motivação pela área profissional.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, na escala de 0 a 20 valores.

11.7. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A **habilitação académica** (HAB);
- b) A **experiência profissional** (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A **formação profissional** (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A **avaliação do desempenho** (AD), caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

11.8. O método de seleção obrigatório a aplicar, consoante o candidato se encontre na situação referida no ponto 11.1 e 11.2 do presente aviso, é de carácter eliminatório.

11.9. Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método de seleção complementar, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

- 12.** São motivos de exclusão do presente procedimento, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos à prova de conhecimentos e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método de seleção, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
- 13.** A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, é efetuada através de lista unitária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Handwritten signature: Lúcia

ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da DRAE www.madeira.gov.pt/draescolar.

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica da DRAE www.madeira.gov.pt/draescolar.
15. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Educação, sita a Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, bem como disponibilizada no site da Direção Regional de Administração Escolar, sendo ainda a lista unitária de ordenação final notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, e publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Júri do procedimento concursal:
Presidente:
Maria Natalina Faria Cristóvão Santos – Diretora de Serviços de Educação Artística, da Direção Regional de Educação;
Vogais Efetivos:
Ricardo Vasco Correia Ferraz – Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
Maria Lúcia Gouveia Serrão Camacho – Assistente Operacional, na área da Costura, da Direção de Serviços de Educação Artística, da Direção Regional de Educação;
Vogais Suplentes:
Ana Carolina Gouveia de Figueiredo – Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
Vera Sofia Gomes Fernandes – Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O DIRETOR REGIONAL: António José de Carvalho Lucas



